

D E C R E T O N° 14.174, DE 11 DE JUNHO DE 2025

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados os Cargos em Comissão e Função Gratificada abaixo na seguinte composição estrutural:

DE:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
9.3.2	Assessoria Técnica de Desenvolvimento	CC-3	SDE.ATDES
23.4.5	Diretor do Departamento do Programa Comunidades Angra	FG-1	SRI.DPCA

DECRETO Nº 14.174, DE 11 DE JUNHO DE 2025

PARA:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
10.1.28	Assessor Técnico de Logística e Operações Turísticas	CC-3	FTAR.ATLOT
11.1.3.5	Diretor do Departamento de Campanhas e Ações de Prevenção à Violência	FG-1	SSP.DCAPV

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições e competência para os seguintes Cargos em Comissão e Função Gratificada:

ASSESSOR TÉCNICO DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES TURÍSTICAS

Competência: Coordenação de atividades turísticas e logísticas, especialmente em áreas como cais, atrativos turísticos e eventos.

Atribuições:

1. Coordenar a logística de operações turísticas;
2. Supervisionar o cumprimento das normas, garantindo fluidez e segurança aos usuários da infraestrutura turística;
3. Acompanhar a manutenção e conservação da infraestrutura utilizada pelos turistas e operadoras;
4. Atuar como ponto de apoio na solução de eventuais problemas e/ou imprevistos dando suporte na resolução do caso;
5. Prestar suporte e apoio na logística de organização de eventos, ações, atividades sazonais e receptivos turísticos;
6. Produzir relatórios quando solicitado pela Chefia Imediata sobre indicadores operacionais e demandas, acompanhando o desempenho das atividades, sugerindo melhorias quando necessário;
7. Outras atividades afins.

DIRETOR DE CAMPANHAS E AÇÕES DE PREVENÇÃO À VIOLENCIA

Competência: Este profissional será responsável por conceber, desenvolver e implementar campanhas estratégicas de comunicação que visam prevenir a violência em suas diversas formas. Seu trabalho envolverá desde a pesquisa e análise de dados até a criação de materiais e a avaliação da efetividade das ações.

DECRETO Nº 14.174, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Atribuições:

- * Realizar estudos e análises sobre os diferentes tipos de violência (doméstica, urbana, de gênero, etc.), suas causas, impactos e públicos-alvo;
- * Monitorar tendências, dados estatísticos e pesquisas relevantes na área de prevenção à violência;
- * Identificar grupos de risco e vulnerabilidades para direcionar as campanhas de forma eficaz;
- * Planejamento Estratégico de Campanhas;
 - * Desenvolver estratégias de comunicação integradas, definindo objetivos claros, mensagens-chave, públicos-alvo e canais de comunicação apropriados (mídias sociais, TV, rádio, eventos, materiais impressos, etc.);
 - * Elaborar planos de ação detalhados, incluindo cronogramas, orçamentos e indicadores de sucesso;
 - * Colaborar com especialistas em áreas como psicologia, sociologia, educação e segurança pública para embasar as estratégias das campanhas;
- * Criação e Desenvolvimento de Conteúdo;
 - * Liderar o processo de criação de peças e materiais de comunicação para as campanhas (textos, roteiros, vídeos, infográficos, posts para redes sociais, etc.);
 - * Garantir que as mensagens sejam claras, sensíveis, impactantes e culturalmente relevantes, evitando revitimização ou estereótipos;
 - * Coordenar e acompanhar a produção de materiais com equipes internas ou fornecedores externos (designers, agências de publicidade, produtoras);
- * Implementação e Gestão de Campanhas;
 - * Supervisionar a veiculação e distribuição dos materiais das campanhas nos canais definidos;
 - * Gerenciar o relacionamento com parceiros, influenciadores e veículos de comunicação para ampliar o alcance das campanhas;
 - * Organizar e participar de eventos, *workshops* e palestras relacionados à prevenção da violência;
- * Monitoramento e Avaliação;
 - * Acompanhar o desempenho das campanhas, utilizando métricas e ferramentas de análise para medir o alcance, engajamento e impacto;
 - * Elaborar relatórios de resultados e apresentar insights para otimização contínua das ações;

DECRETO Nº 14.174, DE 11 DE JUNHO DE 2025

- * Propor ajustes e melhorias nas estratégias com base nas avaliações realizadas;
- * Relacionamento e Parcerias;
- * Estabelecer e manter bom relacionamento com órgãos governamentais, ONGs, instituições de ensino e outras entidades relevantes para a prevenção da violência;
- * Buscar oportunidades de parcerias estratégicas para fortalecer o impacto das campanhas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

